



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Recetido em 29 / 10 / 19

[Handwritten signature]

94:14

Mensagem N.º 067 /2019

Telêmaco Borba, 23 de outubro de 2019.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Com fundamento no art. 61, II, *a* da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 60, I da Lei nº 814, de 05 abril de 1990, encaminhamos Anteprojeto de Lei para extinção do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Iluminador de Palco, Frentista e acréscimo de vagas aos cargos de Pedreiro, Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Motorista, Agente Administrativo, Fiscal Municipal na Área de Atuação de Fiscalização Sanitária, Técnico Municipal de Nível Superior na Área de Atuação de Ciências Contábeis, Técnico Municipal de Nível Superior na Área de Atuação de Economia, Técnico Municipal de Nível Superior na Área de Atuação de Educação Física, Técnico Municipal de Nível Superior na Área de Atuação de Fiscalização de Receitas Tributárias, Técnico Municipal de Nível Superior na Área de Atuação de Nutrição, Técnico Municipal de Nível Superior na Área de Atuação de Serviço Social.

Tal medida é necessária pelo motivo de extinguir cargos que atualmente não são ocupados, seja pela terceirização dos serviços ou pela mudança de demanda, bem como pela necessidade de aumentar o número de servidores, em setores cuja a demanda exige o aumento de profissionais, isto posto para melhorar os serviços e atendimentos disponibilizados aos munícipes.

Para justificar o presente anteprojeto de Lei, foi instaurado o procedimento administrativo nº 010905/2019, o qual segue cópia integral do mesmo em anexo, inclusive consta anexado neste, o impacto orçamentário referente à presente proposta legislativa, isto posto para cumprir o disposto no art. 16, inciso I da LC 101/2000.

Por fim, o Art. 17 do Anteprojeto de Lei em comento, realiza alterações nos Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1881, de 05 de abril de 2012, que passam a vigorar conforme a redação dos Anexos II, III, IV, V, VI e VII do presente ato normativo.

Destarte, considerando a essencialidade da matéria e a melhor gestão de recursos públicos oportunizada pela medida em tela, **requeremos a**

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do art. 159 do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Atenciosamente,


Marcio Artur de Matos
Prefeito

Ilustríssimo Senhor:

Ezequiel Ligoski Betim

Presidente da Câmara de Vereadores

Al. Oscar Hey, nº 99 Centro, Telêmaco Borba - Pr